

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1 15.
Rubrica:

Ele.

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 43/2022

1° ADITAMENTO AO CONTRATO N° 88/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕE\$ LTDA, REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM E ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE MIRACATU - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 - PROCESSO Nº 1593/2022.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.191.331-0 inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa GRIT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.472.750/0001-00, com sede à Rua Walt Disney, 1117 - São Vicente - SP, telefone (13) 998101-0731 e e-mail gritengenharia@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Anderson Freire da Silva, portador do RG nº 42.640.408 e CPF nº 324.673.788-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da justificativa apresentada pelo departamento municipal de obras, attavés da Memorando nº 6475/2022 e manifestação jurídica no Despacho 6, fica paralisado o Contrato nº 88/2022, a partir de 26/10/2022, contudo sem ultrapassar o período de 120 (cento e vinte) dias, para não caracterizar rescisão de contrato. O presente instrumento encontra embasamento legal da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original do qual este TERMO DE PARALISAÇÃO passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 26 de outubro de 2022

Vinicius Brandão de Queiróz Prefeito Municipal

Grit Engenharia e Construções Ltda. Anderson Freire da Silva CPF nº 324.673.788-61 - Administrador Thiago Martins Linhares Lopes Dir. Obras CPF nº 015.766.766-92 Gestor do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9DA-E63F-B370-F75A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO MARTINS L LOPES (CPF 015.XXX.XXX-92) em 26/10/2022 18:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 26/10/2022 19:51:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/B9DA-E63F-B370-F75A